

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0413/07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Altera a alínea "a" do art. 2º da Lei de
nº 406, de 12 de março de 2007 .*

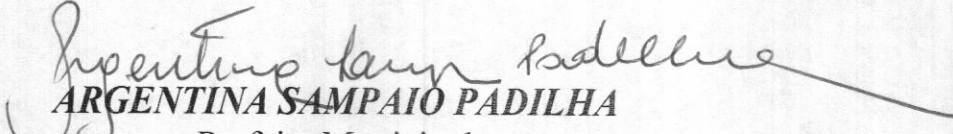
Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do art. 2º da Lei nº 406, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Chorozinho**, em 14 de novembro de 2007.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0413/07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a alínea "a" do art. 2º da Lei de nº 406, de 12 de março de 2007 .

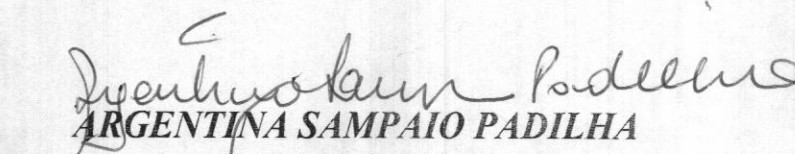
Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do art. 2º da Lei nº 406, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Chorozinho**, em 14 de novembro de 2007.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal